



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO


Portaria CNMP-CN nº 00042, de 16 de março de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 18, inciso VI, c/c 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e a teor da Portaria nº 157, de 23 de novembro de 2015, que instaurou sindicância para apuração de suposta falta funcional atribuída aos membros do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como da necessidade de prorrogação para a continuidade das diligências necessárias a sua instrução, competindo-lhe, ainda, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, prorrogar, motivadamente, o prazo de conclusão da sindicância, cientificando o Plenário desta decisão na sessão imediatamente posterior, RESOLVE:

1. Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 17/03/2016, o prazo para conclusão da Sindicância nº 0.00.000.000853/2015-36.

Publique-se.

Brasília-DF, 16 de março de 2016.


CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no Diário Oficial
de 21/03/2016
Pág. ordem 15
maior limite
22423